

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE INAJÁ
INAJÁ - PERNAMBUCO

LEI Nº 933/91

EMENTA: Concede Título de Cidadão de Inajá-PE., ao Exmo. Sr. Dr. Agenor Ferreira Lima Filho e ao Exmo. Sr. Dr. José Batista de Andrade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PE., autorizado a conceder os Títulos de Cidadãos de Inajá-PE., ao Exmo. MM. Juiz de Direito desta Comarca de Inajá, Sr. Dr. Agenor Ferreira de Lima Filho e ao Representante de Ministério Público Sr. Dr. José Batista de Andrade, juntando-se os seus "CURRICULUMS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 23.04.91.

José Vieira Pereira

Presidente da Câmara

Amândio Duarte Cabral Costa

1º Secretário

For. Emílio dos Santos

2º Secretário.